



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 1.331 / GABI / 2015

Ponte Nova, 22 de julho de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa, o seguinte
Projeto de Lei:

- Nº 3.455/2015 - Altera a Lei Municipal nº 3.816/2013, que concede uso de área à empresa Ágil Encomendas e Transportes Ltda.

Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Recebido em
24/07/2015
Vereador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.455 / 2015

Altera a Lei Municipal nº 3.816/2013, que concede uso de área à empresa Ágil Encomendas e Transportes Ltda.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei em epígrafe visa tão somente à correção de erro material constante da Lei Municipal nº 3.816/2013. As áreas concedidas fazem parte da Quadra “B” do Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, e não da Quadra “A”, como indicado na referida lei. Quanto às descrições das áreas, estão corretas, conforme a realidade dos lotes da Quadra “B”.

Sendo assim, solicitamos, a Vossas Excelências, acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ponte Nova, 22 de julho de 2015.

**Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal**

**Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo Nº 122/2015

Data 24/07/2015

PROJETO DE LEI Nº 3.455 / 2015

Assunto: _____

[Assinatura]
 Assinatura

Altera a Lei Municipal nº 3.816/2013, que concede uso de área à empresa Ágil Encomendas e Transportes Ltda.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.816/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso das áreas 03 e 04 da Quadra "B", com 1.220,06m² (hum mil, duzentos e vinte vírgula zero seis metros quadrados) e 1.347,26m² (hum mil, trezentos e quarenta e sete vírgula vinte e seis metros quadrados) respectivamente, no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (Anexo I), para a empresa Ágil Encomendas e Transportes Ltda., CNPJ 11.704.039/0001-6, Insc. Estadual 001.567.697-00.73, localizada na rua Euclides da Cunha, 205 – Centro - Ponte Nova/MG.

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.816/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se aos terrenos referidos no art. 1º desta Lei os seguintes valores:

- I- Área 03 da Quadra "B", com 1.220,06m²: R\$ 47.365,06 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e seis centavos);
- II- Área 04 da Quadra "B", com 1.347,26m²: R\$ 61.594,34 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de julho de 2015.

[Assinatura]

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

[Assinatura]

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



21/20

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.816/2013

Autoriza a concessão de uso de área à
empresa Ágil Encomendas e Transportes
Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso das áreas 03 e 04 da quadra "A", com 1.220,06 m² (um mil duzentos e vinte vírgula seis metros quadrados) e 1.347,26 m² (um mil trezentos e quarenta e sete vírgula vinte e seis metros quadrados), respectivamente, no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, para a empresa Ágil Encomendas e Transportes Ltda., CNPJ nº 11.704.039/0001-06, Inscrição Estadual nº 001.567.697-00.73, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 205, Centro, Ponte Nova - MG.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá - se aos terrenos referidos no art. 1º desta Lei os seguintes valores:

I - Área 03 da Quadra "A", com 1.220,06 m² - R\$ 47.365,06 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e seis centavos);

II - Área 04 da Quadra "A", com 1.347,26m² - R\$ 61.594,34 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º A concessão dos imóveis mencionados no art. 1º desta Lei está em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo único. A empresa beneficiada com a presente concessão de uso sujeita - se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 23 de dezembro de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento
Desenvolvimento Econômico

-Autor(es): Executivo / PL nº 3.300 aprovado em 9/12/2013

-Publicada em: 23/12/2013



Ata da reunião da comissão de Desenvolvimento Econômico

Às 16h30min do dia dez do mês de setembro do ano de 2013, reuniram-se na Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da prefeitura Municipal de Ponte Nova, os membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico. Estiveram presentes na reunião Paulo Roberto dos Santos, Mariane Ferreira, Carla Romanholi de Castro, Júlio Sales, Ricardo Motta Almeida, Afonso Mauro Pinho Ribeiro e Daniele Silva. Primeiramente, o Sr. Paulo Roberto explicou sobre a reunião realizada com os proprietários de oficina mecânica no dia seis de setembro de 2013, e expôs os questionamentos dos empresários, que alegaram querer sair da informalidade e os problemas por eles enfrentados. Ademais, foi discutido o tamanho da área a ser concedida à Marmoraria Líder, e restou acordada a necessidade de uma área grande em virtude do tipo de empreendimento. Ainda, o Sr. Júlio defendeu a idéia de se conceder áreas que permitam a empresa crescer ainda mais futuramente. Passaram à análise das solicitações de áreas. Analisou-se o pedido da Oficina Auto Molas Rezende em que ficou decidida a concessão da área 01 da quadra A do DI Abel Pesqueira. Após, foi avaliada a solicitação da oficina mecânica Ricardo Alves de Freitas - ME, momento em que foi apresentado o faturamento da empresa e descrita a dificuldade da prestação dos serviços no local atualmente ocupado, e os membros decidiram pela concessão da área 03 da quadra A do DI. Em seguida, aprovou-se a solicitação da oficina mecânica Fabrício da Silva - ME, sendo concedida a área 05 da quadra A do DI. Logo após, discutiram a solicitação da oficina mecânica Arlindo de Carvalho de Melo, foi analisado o projeto de construção e decidiram pela concessão da área 02 da quadra A do DI. Seguindo, analisaram a solicitação da empresa Hidrawli, o Sr. Júlio explicou a situação atual da empresa, como o crescimento e a falta de espaço para funcionamento. Adiante, o Sr. Paulo demonstrou o novo projeto que a empresa quer implantar. Após decidiu-se pela concessão das áreas 5 e 4 da quadra D do DI. Prosseguindo, foi analisada a solicitação da empresa F.T. Locações, e ficou decidido conceder a área 2 da quadra A, ressaltando a preservação dos Ipês. Sendo assim, foi debatido que por se tratar de uma área que não permite o crescimento da empresa, o melhor seria uma reunião com o empresário para avaliar a possibilidade de uma outra área. Para a empresa Total Gás ficou definida a concessão das áreas 13 e 14 da quadra E do DI, e foi discutida sobre a aprovação do projeto de instalação desta empresa junto ao Corpo de Bombeiros e a necessidade da observância das leis específicas para o funcionamento do empreendimento. O Sr. Afonso Mauro precisou se retirar por motivo de outro compromisso. Dando continuidade, foi analisada a solicitação da empresa Ágil, e os membros foram favoráveis à concessão de área para a referida empresa. Ponderaram, contudo, que por se tratar de área com limitadores para

Wald

[Signature]

[Signature]

[Signature]

car

[Signature]

6/10



Ponte Nova

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ocupação em função da presença de ipês, a concessão ficará suspensa até que sejam feitos os devidos esclarecimentos junto aos interessados quanto a estes condicionantes. Para a empresa Brink de propriedade do Sr. Edmilson, ficou concedida a área 02 da quadra E do DI. Em relação à empresa Gleiton Roberto da Silva – ME (Montesm – Montagem Estruturas Metálicas), também decidiram pela concessão das áreas 8 e 9 da quadra E. Paulo apresentou a lista de documentos necessários à solicitação de incentivos econômicos que será enviada à AGEVALE como forma de orientar os empresários em seus pedidos, o Sr. Júlio propôs algumas alterações que serão acrescentadas. Por fim, foi discutida a questão da curva presente no alto da Rua A que passa pela quadra E no DI Abel Pesqueira, pois há impedimento para veículos pesados transitar nesta área, o que está dificultando a concessão de áreas nesta parte da quadra. Assim, será estudada uma possibilidade de abertura da curva de acesso para propiciar o trânsito naquele local. Encerrou-se a reunião. Assina-se a presente ata.

Manoel Ferreira da Silva, Margareth do Carmo
Alves Costa

7/10



Ponte Nova

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Às 17h15min do dia trinta do mês de setembro do ano de 2013, reuniram-se na Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova os membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico. Estiveram presentes na reunião Paulo Roberto dos Santos, Mariane Ferreira, Carla Romanholi de Castro, Júlio Sales, Ricardo Motta Almeida, Daniele Silva e Gilmar Pinto de Oliveira. Em pauta a análise da concessão de uso das áreas 03 e 04 da quadra A do DI Abel Pesqueira em virtude da existência de Ipês no local. Ricardo iniciou a exposição dos fatos comentando que nas áreas citadas existem cerca de 42 (quarenta e dois) pés de Ipês Tabaco, o que representa empecilho para a ocupação das referidas áreas. Contudo, salientou que por se tratar da espécie Ipê Tabaco, o Codema poderá ponderar sobre alternativas de compensações ambientais que possibilitem a ocupação dessas áreas pelas empresas. Diante da possibilidade de indicação de compensações ambientais, a Comissão decidiu que caberá ao Codema definir junto ao proprietário da empresa que irá ocupar a área qual a medida ambiental a ser tomada para liberação de uso do terreno. Encerrou-se a reunião. Assina-se a presente ata.

Mariane Ferreira *Paulo Roberto dos Santos*
Júlio Sales *Daniele Silva*
Carla Romanholi de Castro *Gilmar Pinto de Oliveira*



Às 17h30 do dia onze de março do ano de 2015, reuniram-se na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova os membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico. Estiveram presentes na reunião Paulo Roberto dos Santos, Mariane Ferreira, Afonso Mauro Pinho Ribeiro, Carla Romanholi, Ricardo Mota, Júlio Sales e Lucas Mattos. Primeiramente foi explicado o erro de redação presente na Lei 3.816/2013 relacionado ao nome da quadra em que está o terreno concedido. A Lei indica os lotes 03 e 04 da quadra A, porém o correto é quadra B. Assim, os membros presentes concordaram com a alteração. Após, foram analisadas as situações das empresas Líder Marmoraria Líder e Sandro Elísio ME, pois ambas tiveram as solicitações de concessão de terreno aprovadas pela CODE, porém não trouxeram a documentação para envio do projeto de lei para a Câmara. A CODE concedeu prazo até 16/03 para a empresa Líder Marmoraria e até 11/05 para Sandro Elísio ME para trazerem seus documentos. Em seguida foi discutida a solicitação do Auto Posto Morisa. De início foi explicado o objetivo do DI Abel Pesqueira Moreira, que é receber empresas que não podem se estabelecer em áreas centrais da cidade. Também foi falado sobre a necessidade ambiental da manutenção das áreas verdes presentes no local. Assim, a CODE decidiu por manter a área verde 01 na entrada do DI Abel Pesqueira. Dando continuidade a análise da solicitação do Auto Posto Morisa que requereu 8.000 m², os membros da CODE decidiram pela concessão de uma área de 5.000 m² ao lado da área verde 01 e caso a empresa, futuramente, necessite expandir sua área de trabalho, será reservada área próxima para expansão. Ressaltaram que o levantamento topográfico e a medição da área deverão ser realizados pelo empresário. Dando prosseguimento, foi analisado o pedido da empresa Cinara Festas. Júlio mencionou a área próxima à Justiça do Trabalho, porém foi informado que não é possível, pois a área é destinada para implantação de entidades. Outro pedido foi do Comercial Guarapiranga em relação ao uso da rua que fica em frente ao supermercado. Os membros solicitaram mais informações sobre o tipo de projeto a ser desenvolvido no local. Ademais, foi analisada a solicitação de Clayton Silva da Casa do Fazendeiro que requereu um terreno de 6.000 m² para construção de uma indústria de nutrição animal. No entanto, o município não apresenta área com esta dimensão, mas os membros informaram que caso as empresas que receberam terrenos do município com dimensões semelhantes a requerida não cumprirem com as determinações da lei, poderá existir terrenos vagos, devido a reversão do imóvel para o patrimônio público. Em relação as empresas CIA B e Paulo Barros os membros decidiram por levar os empresários ao DI para apresentar as áreas que o município dispõe, e caso se interessem por

Lucas Mattos

[Signature]

[Signature]

[Signature]



9/20

alguma, a CODE concorda com a concessão de uso. Para a empresa Transportadora Corrêa a CODE informou que o município não dispõe de área que atenda á necessidade. E por fim, os membros aprovaram o uso da área 07 da quadra E para a empresa W e R som e acessórios Ltda.

Assina-se presente.

Lucas Netto

Ma. R. S. Reis

@astw

7/7

u. d. d.

N=7744200

E=717600

E=717800

E=718000

10/10

N=7744000

N=7743800

N=7743600

HERDEIROS DE

QUADRA E

QUADRA D

QUADRA C

QUADRA B

RODOVIA

GERALDO MIRANDA LOURENÇO - ÁREA 2

ÁREA VERDE01-02-03: 7876,12m² - 7%ÁREAS DE: PISTA - CANTEIRO- PASSEIO - 20252,88m² - 18%FAIXA SERVIDÃO CEMIG: 279,74 m² - 0,25%ÁREA TOTAL DE LOTES QUADRA A-B-C-D-E: 84107,26 m² - 74,75%

IMÓVEL:		WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA	
CANIVETE - CDI		ENG. AGRIMENSOR CREA 44.025/D	
PROPRIETÁRIO:		ESCALA:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG		1/1000.	
ÁREA TOTAL:		DATA:	
112.516,00m ²		MARÇO/2011	
MUNICÍPIO			
PONTE NOVA - MG			